ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 115 / 03
EM 15 / 5 / 03

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando a necessidade de prestarmos homenagem a uma classe que trabalha arduamente para nos encantar e divertir com sua arte de tirar beleza dos instrumentos musicais;

Considerando que o dia 22 de novembro é o dia de Santa Cecília, a padroeira dos músicos, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 69 /03 – DOCUMENTO N.º 797 /03

Institui o **Dia dos Músicos**, a ser comemorado anualmente em 22 de novembro.

Art. 1.º - Fica instituído o Dia dos Músicos, a ser comemorado anualmente em 22 de novembro.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias determinando à Secretaria da Cultura a realização de evento alusivo à data.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 15 de maio de 2003

GILBERTO RAMPON

TEC0453/AD/ts